



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 427/2025

em 17 de março de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

52/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a importância dos serviços desempenhados por tais agentes em prol da população;

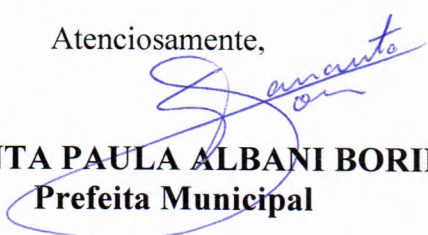
Considerando, ainda, a necessidade de reajustar o valor do auxílio em apreço, ante os atuais índices inflacionários;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.685/2019, notadamente o artigo 4º que prevê que *“o valor do auxílio será reajustado anualmente, tendo como data base o mês de fevereiro, observando-se a média dos últimos 12 meses do IPCA.”*

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal PROJETO DE LEI que “ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.685, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 7.107, DE 23 DE MARÇO DE 2022, LEI Nº 7.257, DE 26 DE ABRIL DE 2023 E LEI Nº 7.390, DE 27 DE MARÇO DE 2024”.

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 942/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 07:35
Legislativo - PLO 52/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI 52/25

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.685, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 7.107, DE 23 DE MARÇO DE 2022, LEI Nº 7.257, DE 26 DE ABRIL DE 2023 E LEI Nº 7.390, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

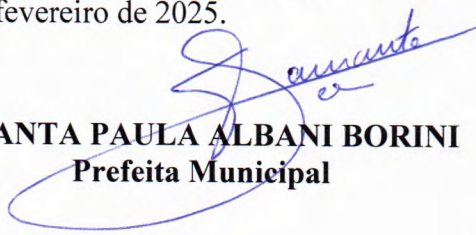
Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.685, de 14 de fevereiro de 2019, que “INSTITUI AUXÍLIO PARACUSTEIO DE LOCOMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DECOMBATE A ENDEMIAS”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º. O auxílio corresponderá ao valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia efetivamente trabalhado.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal